PARECER ÚNICO Nº 1212207/2015 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	09010/2006/007/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		**VALIDADE DA LICENÇA:** 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Outorga-Captação de água subterrânea	17033/2015	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Antônio Carlos Ferreira Filho	**CPF:**	039.741.866-38
EMPREENDIMENTO:	São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo LTDA	**CNPJ:**	05.282.048/0002-34
MUNICÍPIO:	Guaxupé	**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	**LAT/Y** 21º 18’ 1” S	**LONG/X**	46º 42’ 35,2” O
BACIA FEDERAL: Rio Grande		**BACIA ESTADUAL:** Rio Pardo	
UPGRH: GD6 – Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo		**SUB-BACIA:** Rio Guaxupé	

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**	**CLASSE**
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Daniela Ribeiro Martins – Engenheira Agrônoma	CREA-MG 06.0.5061445052
RELATÓRIO DE VISTORIA: 73/2015	**DATA:** 09/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.382-3	
Daniel Iscold Andrade de Oliveira - Analista Ambiental	1.147.294-1	
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	

1. Introdução

A empresa **SÃO PAULO MINAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ 05.282.048/0002-34, com nome fantasia **SÃO PAULO MINAS,** opera no município de Guaxupé – MG, instalada na Avenida Felipe Elias Zeitune nº 130, bairro Centro, CEP 37800-000, formalizou o processo administrativo PA Nº. 9010/2006/007/2015, em 11/05/2015, requerendo a ***Licença de Operação Corretiva – LOC***, para retornar a estar ambientalmente regularizada na sua atividade principal que se enquadra no código F-06-01-7 ***"*Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis*"*** conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004, conforme informado no FCE.

Esta empresa obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) em 05 de fevereiro de 2007 conforme deliberação da 32ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas. Em 03 de novembro de 2008 o mesmo obteve Licença de Operação em caráter Corretivo conforme deliberação na 51ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas. Em 31 de setembro de 2011 o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento n° 03784/2011 para ampliação de sua capacidade de armazenamento subterrâneo de combustíveis, que era até então de 150 m³, passando a ser de 210 m³. Em 01/12/2014 o processo de Revalidação da Licença de Operação foi indeferido na 116º Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas. A motivação principal foi a não apresentação, ao longo do prazo de validade da licença, dos laudos de monitoramento das caixas separadoras de água e óleo. O único laudo protocolado não atendia a 100% dos parâmetros monitorados.

Em 11 de maio de 2015 o empreendedor formalizou processo para licença de operação corretiva, sendo realizada vistoria no mesmo em 9 de junho de 2015, não sendo necessária a solicitação de informações complementares a respeito do processo. No momento da vistoria verificou-se que o empreendimento encontrava-se operando e, em virtude da operação sem a devida regularização ambiental foi lavrado o auto de infração 29514/2015.

De acordo com a DN COPAM nº 74/2004, a atividade de ***"*Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis*"*** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir capacidade total de armazenagem de 210 m^3 o seu porte é considerado **Grande**, enquadrando-se, portanto, na **Classe 5**.

Possui Certificado de posto revendedor emitido pela **Agência Nacional do Petróleo - ANP nº MG0195083.**

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF junto ao IBAMA sob o registro nº 3508993.

De acordo com a norma técnica **NBR/ABNT 13.786** de Maio de 2005, o auto posto é classificado como **classe 2** devido a presença de casa de espetáculos ou templo no entorno.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram realizados pela Engenheira Agrônoma Daniela Ribeiro Martins, com ART nº 14201500000002406762. O teste de estanqueidade foi realizado pelo Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Carlos Eduardo Fernandes Oliveira, da empresa StarTest, com ART nº 14201400000002043443, apresentando resultados positivos para a estanqueidade dos tanques.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 9010/2006/007/2015 referente à solicitação da **Licença de Operação Corretiva– LOC**.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **São Paulo Minas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.,** de acordo com as informações prestadas no RCA/PCA e conforme verificado em vistoria, possui capacidade nominal de **210** m^3, distribuídos em **07** tanques, sendo todos eles plenos de 30m^3, com paredes metálicas (5) e não metálica (2), e um tanque subterrâneo de 3 m^3 destinado ao armazenamento de óleo queimado. Dois tanques armazenam etanol comum, dois gasolina comum, um de gasolina aditivada, um diesel S10 e um diesel comum. Estes tanques estão ligados a 13 bombas de abastecimento por linhas de Polietileno de Alta Densidade **(PEAD).** Os tanques de gasolina e álcool foram instalados no ano de 2006 e os tanques de diesel instalados em 2010. O último teste de estanqueidade apresentado é de 09/2014, através do qual não foi verificado vazamento nos tanques.

O empreendimento está localizado em terreno plano. A área total do empreendimento corresponde a aproximadamente 4.716 m^2 e a área construída corresponde a 1.759,48 m^2.

As instalações também compreendem lanchonete, loja de conveniência, lavagem de veículos e troca de óleo.

O posto possui 18 empregados, sendo 8 na pista de abastecimento, 3 operadores de caixa, 2 lavadores, 2 na troca de óleo, 1 auxiliar de limpeza e 2 diretores. A quantidade de empregados terceirizados é 9, estes trabalham na conveniência e lanchonete.

O empreendimento opera em 3 turnos, 8 horas/dia, todos os dias do mês e todos os meses do ano.

Consta nos autos do processo de licenciamento ambiental (pág. 09) auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB n° 129943 com validade até 29 de janeiro de 2020.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água do empreendimento (lavador de veículos) é feito por meio de captação em um poço tubular cuja outorga está com parecer pelo deferimento concomitante a esta licença via processo 17033/2015. O parecer é favorável à autorização da outorga para lavagem de veículos para uma vazão de 1,44 m³/h, por um período de 8,89 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 12,8016 m³. A vazão solicitada refere-se à lavagem de 80 veículos/dia. Vale ressaltar que o poço possui os dispositivos hidrômetro e horímetro instalados. A água utilizada nos escritórios/consumo humano é proveniente da concessionária local (Copasa).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi verificado durante a vistoria do empreendimento nenhum tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e nem a necessidade de supressão de vegetação. Ressalta-se que o empreendimento encontra-se instalado em área urbana.

5. Reserva Legal

Não há necessidade de averbação de reserva legal, pois o empreendimento encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

6.1 Efluentes Líquidos: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são originados nos sanitários, lavagem da pista de abastecimento e lavagem de veículos. Outra fonte desses efluentes tem origem na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo (SAO). Os resíduos provenientes da caixa SAO são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados de petróleo, detergentes, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e éter-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além de diminuírem a concentração de oxigênio dissolvido.

Medida Mitigadora: Para reduzir os impactos causados por óleos e graxas, o óleo queimado proveniente da troca de óleo é encaminhado para tanque subterrâneo com capacidade de 3m³, sendo o mesmo destinado para empresas coletoras que por sua vez destinam o mesmo para re-refino. A empresa que realiza este serviço para a São Paulo Minas é a LuBrasil Lubrificantes Ltda., Piracicaba/SP, vide autorização ANP nº 52.

O lavador automático de automóveis possui piso concretado circundado totalmente por canaletas sendo os efluentes gerados direcionados para uma caixa separadora de água e óleo (SAO).

Os demais efluentes líquidos oriundos das pistas de abastecimento são destinados para outras duas caixas separadoras de água e óleo.

Consta nos autos do processo as análises de entrada e saída das 3 caixas SAO realizadas pelo laboratório ASL Análises Ambientais, devidamente creditado. Vale ressaltar que todos os parâmetros analisados atendem aos padrões estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Os efluentes sanitários gerados são encaminhados para um sistema de fossa séptica-filtro anaeróbio existente no empreendimento. O efluente tratado é lançado na rede local.

6.2 Resíduos Sólidos: A troca de óleo lubrificante (mesmo quando não completa e esporádica) gera impactos referentes ao acúmulo de vasilhames, estopas e óleo queimado, gerados no processo de troca de óleo, realizado em pista exclusiva.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento ainda se referem à geração de lixo doméstico (escritórios e sanitários), areia e lodo oriundo dos sistemas de separação de água e óleo.

Medida Mitigadora: O lixo doméstico gerado no escritório e sanitários é coletado 3 vezes por semana pela Prefeitura Municipal. Os resíduos classe I são recolhidos por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos mesmos. O empreendedor apresentou contrato firmado com a empresa Pró Ambiental, devidamente regularizada vide certificado LOC 95/2011.

A Tabela 1 abaixo apresenta a geração e destinação dos resíduos do empreendimento.

Tabela 1 – Geração, acondicionamento e destinação final dos resíduos da São Paulo Minas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

Nome	Classe	Taxa Mensal Máxima de geração	Acondicionamento		Destino Final
			Forma	Local	
Embalagens de óleo lubrificante	Classe I	2 bombonas	Bombona de 200l	Depósito 1	Pró-ambiental
Filtros, estopas, vasilhames e EPI´s contaminados	Classe I	2 bombonas	Bombona de 200l	Depósito 1	Pró-ambiental
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc)	Classe I	100 unidades	Tambor	Depósito 1	Pró-ambiental
Lama de fundo da caixa SAO	Classe I	250 kg	Bombona de 100 kg	Depósito 1	Pró-ambiental
Outros resíduos (administração e conveniência,etc.)	Classe II	350 kg	Tambor	Depósito 2	Coleta municipal

6.3 Emissões atmosféricas: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques os quais, em função da instalação das válvulas recuperadoras nas saídas das tubulações, são, em boa parte, retidos pelo sistema.

O empreendimento ainda conta com sistema de descarga selada que evita a emanação de vapores no momento da descarga de combustíveis.

6.4 Riscos de vazamento: É um impacto inerente à atividade de revenda de derivados de petróleo e o mesmo pode ser proveniente de diversas fontes desde falhas de vedação em equipamentos subterrâneos, falha nas bombas, falha nas operações de descarregamento de combustíveis nos tanques e até mesmo nas operações de abastecimento de veículos.

Medidas mitigadoras: Atualmente o empreendimento conta com as seguintes medidas mitigadoras para evitar os impactos de possíveis vazamentos de combustíveis inerentes à atividade de postos revendedores:

- Impermeabilização da pista de abastecimento, o que impede a percolação de efluentes no solo, evitando a contaminação de lençóis freáticos;
- Construção de canaletas, que direcionam os efluentes para o sistema de tratamento, que consiste em três caixas separadoras de água e óleo (SAO). Os efluentes tratados na caixa SAO são lançados na rede coletora de esgotos da concessionária municipal.
- Instalação de caixas de contenção (estanques e impermeáveis) na base das bombas, bocas de descarga e de visitação dos tanques, válvulas antitransbordamento e descarga selada nas bocas de descarga de combustível dos tanques.
- Instalação de 7 tanques ecológicos plenos sendo todos com 30 m³. Monitoramento por meio do sensor intersticial para tanques de combustíveis de parede dupla e controle do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) com a finalidade de controlar o volume armazenado e detectar vazamentos;
- Instalação de válvula antitransbordamento nas bocas de descarga, que garantem a vedação da mesma no momento que o tanque atinge o seu nível máximo de armazenamento.

6.5 Ruídos: Os impactos associados a ruídos são provenientes de um gerador a diesel instalado no empreendimento. O mesmo é utilizado de segunda à sexta-feira das 17h às 20h.

Medida mitigadora: O local onde se encontra instalado o gerador possui isolamento acústico para diminuição dos níveis de ruídos na ocasião de funcionamento do mesmo.

7. Controle de Riscos

Para minimizar os riscos de acidentes como vazamentos, explosões e incêndios o empreendedor apresentou os certificados de treinamento dos funcionários em segurança, combate a incêndio e procedimentos em caso de emergência.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O empreendedor protocolou em 07/05/2015, juntamente com esta licença, o laudo de monitoramento das caixas separadoras de água e óleo do posto. Os resultados apresentaram-se de acordo com os padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 01/2008. Figura como condicionante desta licença o monitoramento bimestral das caixas.

O empreendedor vem cumprindo eficientemente com a destinação de resíduos sólidos contaminados com óleo e outros derivados de petróleo provenientes das atividades de revenda de combustíveis. Também figura como condicionante desta licença a apresentação semestral de planilha contendo informações sobre o gerenciamento (origem e destinação) dos resíduos.

O empreendimento implantou neste ano (2015) o sistema fossa séptica- filtro anaeróbio para tratamento do efluente sanitário. Consta como condicionante neste processo o monitoramento bimestral deste efluente.

Verifica-se que se trata de um empreendimento adequado às normas técnicas do ponto de vista ambiental, e galgou um passo à frente na gestão ambiental efetiva de seu empreendimento com a adequação das unidades de tratamento de seus pontos de emissão de poluentes, caixas SAO e efluentes sanitários.

Mediante o exposto a equipe técnica é pelo deferimento do pedido de licença de operação corretiva, em decorrência das adequações verificadas no tratamento e automonitoramento dos efluentes como também pela gestão ambiental adotada.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de "POSTOS REVENDEDORES", formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

> *"Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.*
>
> *§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF."*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1205291/2015, na qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 213).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 14).

O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal, não sendo verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa para sua instalação.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm da captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, através do Processo de Outorga n° 17033/2015, com parecer pelo deferimento.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (fls. 09), válido até 29/01/2020, bem como Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF (fls.17).

No FCE consta informação de que o empreendimento opera desde 03/11/2008, sendo que desde Dezembro de 2014 opera sem a devida licença ambiental. Assim, foi lavrado o Auto de Infração Nº. 29.514/2015 por instalar/operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 04 (quatro) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento São Paulo Minas Comércio Derivados de Petróleo LTDA para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, no município de Guaxupé, MG, pelo prazo de 04 anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e

ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto São Paulo Minas Ltda.
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto São Paulo Minas Ltda.
Anexo III. Relatório Fotográfico.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto São Paulo Minas Ltda.

Empreendedor: Posto São Paulo Minas Ltda.
Empreendimento: Posto São Paulo Minas Ltda.
CNPJ: 05.282.048/0002-34
Município: Guaxupé
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 9010/2006/007/2015
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico dos ensaios de estanqueidade do SASC, conforme ABNT / NBR 13.784.	A cada 2 anos.

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto São Paulo Minas Ltda.

Empreendedor: Posto São Paulo Minas Ltda.
Empreendimento: Posto São Paulo Minas Ltda.
CNPJ: 05.282.048/0002-34
Município: Guaxupé
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 9010/2006/007/2015
Validade: 04 anos

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos 3 sistemas de caixas separadoras de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO_5*, DQO*, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	bimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO_5*, DQO*, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da São Paulo Minas Ltda

Empreendedor: Antônio Carlos Ferreira Filho
Empreendimento: São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 05.282.048/0002-34
Município: Guaxupé
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 9010/2006/007/2015
Validade: 04 anos



Foto 01. Caixa SÃO do lavador



Foto 02. Controle dos sensores intersticiais para monitoramento dos tanques de combustíveis



Foto 03. Válvula anti-transbordamento



Foto 04. Canaleta de contenção



Foto 05. Bombona para armazenar embalagens contaminadas



Foto 06. Bombona para armazenar estopas contaminadas



Foto 07. Bombona para armazenar óleo caixa SAO

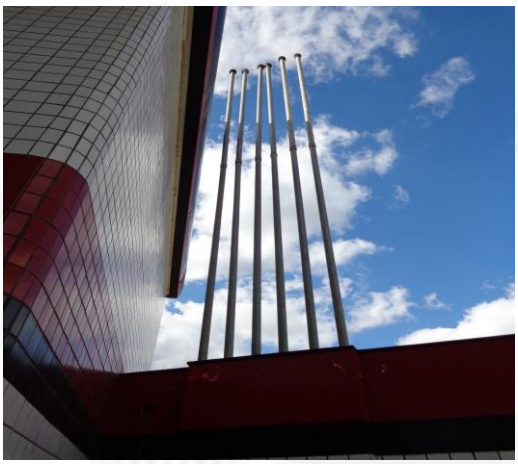


Foto 08. Suspiros dos tanques



Foto 09. Caixa SAO 2



Foto 10. Caixa SAO 3